



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 237/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

**PROCESSO Nº 1370.01.0035451/2022-92**

| <b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 237/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022</b> |   |   |                       |                            |  |
|--|---|---|-----------------------|----------------------------|--|
| <b>Nº Documento do Parecer Técnico vinculado ao SEI: 50526094</b>                                  |   |   |                       |                            |  |
| <b>PA COPAM Nº: 2767/2022</b>  |   | <b>SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento</b>                      |                       |                            |  |
| <b>EMPREENDEREDOR:</b>   | MUNICÍPIO<br>JURUAIA                          | DE  | <b>CNPJ:</b>          | 18.668.368/0001-98         |  |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>   | Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Juruaia |   | <b>CNPJ:</b>          | 18.668.368/0001-98         |  |
| <b>MUNICÍPIO(S):</b>   | Juruaia/MG                                    |   | <b>ZONA:</b>          | Urbana                     |  |
| <b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):</b><br>SIRGAS 2000   | LAT/Y: 21°15'1.61"S                           |   | LONG/X: 46°33'52.79"O |                            |  |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>  |   |   |                       |                            |  |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>        |   |   |                       |                            |  |
| <b>CÓDIGO:</b>   | <b>PARÂMETRO:</b>                             | <b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b> | <b>CLASSE</b>         | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |  |
| E-03-06-9  | Vazão média prevista                          | Estação de tratamento de esgoto sanitário                       | 2                     | 0                          |  |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  |   | <b>REGISTRO:</b>  |                       |                            |  |
| Rafaela Macedo Soares - Engenheira Ambiental   |   | CTF AIDA nº 6459052 e ART nº MG20220873641                      |                       |                            |  |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>  |   | <b>MATRÍCULA</b>  | <b>ASSINATURA</b>     |                            |  |
| Carolina Ozorio Carriço - Estagiária   |   |   |                       |                            |  |
| De acordo:   |   |   |                       |                            |  |

Eridano Valim dos Santos Maia

Diretor

Regional

Regularização Ambiental

de

1.526.428-6



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Ozorio Carriço, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor(a)**, em 29/07/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50524419** e o código CRC **DF6558BC**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0035451/2022-92

SEI nº 50524419



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 237/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

O município de Juruaia, inscrito no CNPJ sob nº 18.668.368/0001-98, requereu junto a SUPRAM Sul de Minas em 20/07/2022, o processo administrativo de licenciamento ambiental SLA nº 2767/2022, referente ao **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS instruído com Relatório Ambiental Simplificado - RAS** para o empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Juruaia.

O imóvel urbano está localizado nas coordenadas geográficas latitude 21°15'1.61"S e longitude 46°33'52.79"W, Juruaia - MG, CEP: 37.110-000.

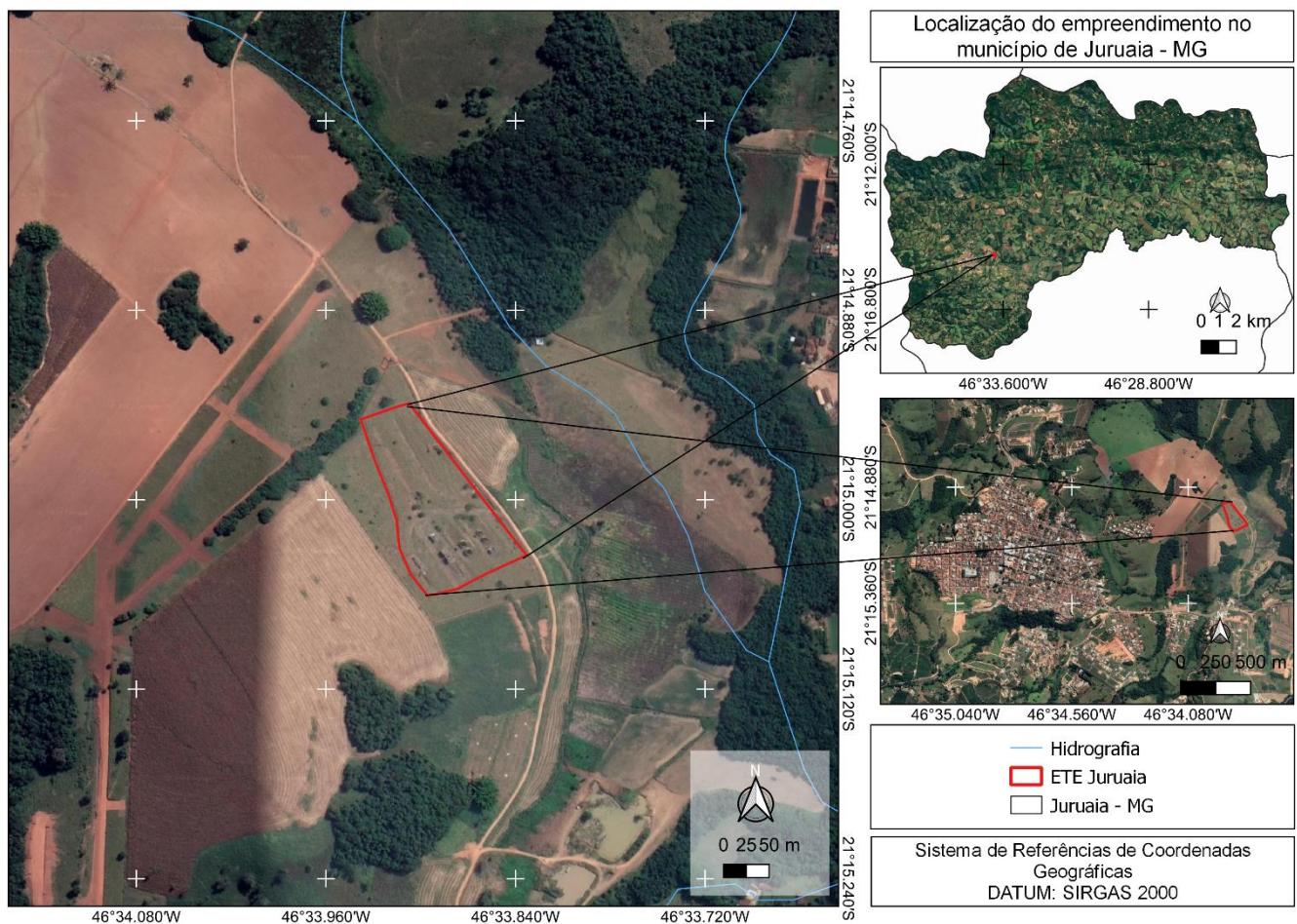


Figura 01: Área do empreendimento e entorno.

O empreendimento exercerá a atividade de:

- E-03-06-9 - Estação de tratamento de esgoto sanitário, com vazão média prevista de **12,47 L/s**, porte **pequeno** e potencial poluidor/degradador geral **médio**, sendo considerado de **classe 2**.

De acordo com a Deliberação Normativa 217/2017, o empreendimento possui classe 2, entretanto o Art. 19 da supracitada deliberação, estabelece que não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade sob código E-03-06-9.

O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), sob processo administrativo 21958/2011/001/2011, para atividade de tratamento de esgoto sanitário (DN 74), com



vencimento em 29/11/2015. Consta no RAS que a instalação de 2 unidades do reator USB, filtro biológico percolador e decantador secundário e 4 unidades do leito de secagem ocorreu em 2013. A operação do empreendimento ainda será iniciada, tal informação pode ser comprovado pelo relatório fotográfico e imagens de satélite.

Em consulta à plataforma IDE-SISEMA observou-se que o empreendimento se encontra em área de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, entretanto por motivos de o empreendimento ter obtido AAC anteriormente, não há incidência do critério locacional. Ademais o empreendimento está localizado em Áreas de Segurança Aeroportuária - Lei nº 12.725/2012 dos aeroportos de Nova Resende (Fazenda Planalto) e de Guaxupé, distante respectivamente aproximadamente, 14 e 19 quilômetros.

Devido ao potencial de atração de avifauna do empreendimento, será condicionado a este parecer técnico a apresentação do Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme procedimentos transitórios instruídos pelo CENIPA, conforme modelo do Anexo IV.

DETERMINA-SE que deverão ser mantidos no empreendimento, disponíveis para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécie-problema para aviação e que, no caso de eventuais inconformidades, sejam adotadas medidas corretivas.

Foi apresentada certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e a ocupação do solo do município de Juruáia, alegando a conformidade da área e que a atividade do empreendimento está em acordo com a legislação de uso e ocupação do solo municipal, datada de 19/07/2022; certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); e certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA) nº 1352580, emitido em 29/06/2022.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Rafaela Macedo Soares, CTF AIDA nº 6459052 e ART nº MG20220873641.

Segundo informado no RAS a área construída é de 17.605,00 m<sup>2</sup>, e a ETE contará com 3 funcionários fixos.

A ETE atenderá 5.268 habitantes em início de plano, sendo a vazão média total inicial de 9,89 L/s. De acordo com o RAS a previsão é de que ao final de plano (2036) o empreendimento atenda 6.652 habitantes, recebendo uma vazão média total de 12,47 L/s.

O sistema de tratamento de esgoto será instalado em duas ou mais etapas, ao final a ETE contará com as seguintes unidades:

- Tratamento preliminar: 1 medidor de vazão do tipo Calha Parshall, 1 desarenador e 1 gradeamento;
- Tratamento secundário: 3 reatores UASB, 3 filtros biológicos percoladores, 3 decantadores secundários e 6 leitos de secagem.

Como principais impactos inerentes à realização da atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração resíduos sólidos, efluentes líquidos e odores.



Os sólidos grosseiros, areia e lodo gerados na operação do empreendimento serão destinados a princípio para o Aterro Sanitário da empresa Transer Gerenciamento de Resíduos LTDA, localizada no município de Tapiratiba/SP, informações estas prestadas via solicitação de informação completar id. 93654, enviada em 27/07/2022. De acordo com o RAS, pretende-se aterrinar os resíduos provenientes da operação do empreendimento em valas lineares com 400 m de comprimento, impermeabilizado com 10 cm de argila, haverá camada drenante de manilha coberta com brita. Os resíduos serão depositados em camadas de 30 cm de espessura seguidos de 20 cm de solo.

Desta feita, como prática realizada em todas as ETEs que dispõem resíduos em valas na área do empreendimento, com o intuito de manter um controle sobre esta forma de disposição, figura como condicionante do presente parecer a apresentação de projeto contendo minimamente informações sobre a vida útil, o nível do lençol freático, condições do solo local e critérios de impermeabilização ou não do solo. O projeto deverá atender ao disposto na NBR 15.849: Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento.

Após o cumprimento de forma satisfatória das condicionantes 03 e 04, será anuído a disposição dos resíduos supracitados em aterro construído na própria ETE.

O efluente tratado será lançado no Ribeirão Barra Mansa pertencente a sub bacia GD3 Entorno do Reservatório de Furnas, da Bacia Hidrográfica do Rio Grande. O curso d'água não possui enquadramento aprovado, sendo, portanto, considerado classe 2 conforme Art. 37 DN Conjunta COPAM/CERH-MG 01/2008. Para que as condições sanitárias e ambientais do ribeirão que recebe o efluente tratado, sejam mantidas, o corpo receptor deverá ser monitorado a montante e a jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

**Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos. Bem como, também não autoriza qualquer uso de recurso hídrico não outorgado.**

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao MUNICÍPIO DE JURUAIA para as atividades de **E-03-06-9 - Estação de tratamento de esgoto sanitário** pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto do município de Juruaia

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo <sup>[1]</sup>   |
|------|---|--|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.  | Durante a vigência da Licença Ambiental.                           |
| 02   | Apresentar relatório técnico-fotográfico que comprove a conclusão das obras de todas as estruturas previstas para o funcionamento da ETE.   | Previamente a operação do Empreendimento.                          |
| 03   | Apresentar projeto executivo, com ART, que deve conter minimamente informações sobre a vida útil, o nível do lençol freático, condições do solo local e critérios de impermeabilização ou não do solo.<br>Obs.: O projeto deverá atender ao disposto na NBR 15.849: Aterros sanitários de pequeno porte – Diretrizes para localização, projeto, implantação, operação e encerramento. | <b>270 dias</b><br>Contados da publicação da Licença Ambiental.    |
| 04   | Apresentação de relatório técnico fotográfico, com ART, comprovando a execução das adequações das valas de disposição de resíduos da ETE conforme projeto executivo apresentado para atendimento da condicionante nº 03.  | <b>24 meses</b><br>Contados da publicação da Licença Ambiental.    |
| 05   | Apresentar o Termo de Compromisso para a mitigação da atração de espécie-problema para a aviação, conforme o modelo do ANEXO II, assinado pelo Representante Técnico do empreendimento.   | 60 dias, após a concessão da Licença Ambiental Simplificada – LAS. |

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Estação de Tratamento de Esgoto do município de Juruaia

#### 1. Efluentes líquidos

| LOCAL DE AMOSTRAGEM  | PARÂMETRO   | FREQUENCIA                                  |
|--|---|---|
| Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>  | DBO, DQO, eficiência de remoção de DBO e DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, óleos e graxas, <i>E.coli</i> e vazão média mensal. | 01 vez a cada 3 meses ( <b>trimestral</b> ) |
| A montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo hídrico receptor <sup>(2);(3)</sup> | DBO, OD, pH, turbidez, sólidos em suspensão totais e substâncias tensoativas.   | 01 vez a cada 3 meses ( <b>trimestral</b> ) |

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento e informar as coordenadas geográficas dos pontos de coleta e justificativa da distância adotada,

<sup>(3)</sup> Para verificação das condições sanitárias e ambientais do corpo de água que recebe os efluentes da ETE, o corpo receptor deverá ser monitorado à montante e à jusante dos lançamentos, informando as coordenadas geográficas dos pontos de coleta.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM, até o dia 10 do mês subsequente da publicação da Licença Ambiental no diário oficial do Estado de Minas Gerais, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do Art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos

| MONITORAMENTO  | PRAZO   |
|--|---|
| Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. | Conforme Art. 16º da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019. |

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser incluído manualmente na DMR;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### ANEXO II

Modelo do Termo de Compromisso da CENIPA.



Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso a ser apresentado ao órgão ambiental para análise e emissão de licença ambiental de empreendimentos e atividades listadas no Anexo 1.

### Termo de Compromisso

(NOME COMPLETO DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA), RG \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_  
na qualidade de responsável legal pelo empreendimento \_\_\_\_\_  
(NOME DO EMPREENDIMENTO) \_\_\_\_\_ localizado no(a) \_\_\_\_\_ (ENDERECO  
COMPLETO DO EMPREENDIMENTO) \_\_\_\_\_, e Sr(a) \_\_\_\_\_ (NOME  
COMPLETO) \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, Brasileiro(a),  
natural de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (PROFISSÃO) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob  
o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, (ORGÃO  
EXPEDIDOR), inscrito no (CONSELHO DE CLASSE) sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_ (ENDERECO COMPLETO).  
**DECLARAM**, para os devidos fins e efeitos de direito, estar cientes de que o  
empreendimento em questão situa-se dentro da Área de Segurança Aeroportuária do(s)  
Aeródromo(s) xxxxxxxxx (código ICAO) e, por isso, comprometem-se a empregar um  
conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de  
forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Os declarantes comprometem-se a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos  
competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos  
efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não  
conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Local e Data

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

SHIS - QI 05 - Área Especial 12 Lago Sul - Brasília - DF Cep: 71.615-600  
[faleconosco.cenipa@fab.mil.br](mailto:faleconosco.cenipa@fab.mil.br)